

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
Processo Administrativo nº **0500.004024.2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA NAS BALSAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PÃO DE AÇÚCAR/AL E NITERÓI POVOADO DE PORTO DA FOLHA/SE, conforme critérios e especificações dispostas no termo de referência, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 12/2023, de 27 de março de 2023, além das exigências estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto do chamamento público é o PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA NAS BALSAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PÃO DE AÇÚCAR/AL E NITERÓI POVOADO DE PORTO DA FOLHA/SE, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital), visando o credenciamento com o Município de Pão de Açúcar para prestação de serviços de travessia nas balsas entre os municípios de Pão de Açúcar/AL e Niterói povoado de porto da folha/se para atendimento das necessidades das secretarias municipais de Pão de Açúcar, na condição abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10846 - ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 45 LUGARES VEÍCULO PESADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCUL OS PESADOS) - TIPO ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 45 LUGARES VEÍCULO PESADO.	SV	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
2	10848 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO BASCULANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) - TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	SV	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
3	10850 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO CAMINHÃO TRUCK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) - TIPO CAMINHÃO TRUCK.	SV	48	R\$ 63,00	R\$ 3.024,00
4	10857 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO GRADE ARRAÇÃO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEUCULOS PESADOS) - TIPO GRADE ARRAÇÃO.	SV	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00

5	10852 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO PÁ CARREGADEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) - TIPO PÁ CARREGADEIRA	SV	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
6	10854 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO RETROESCAVADEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) - TIPO RETROESCAVADEIRA.	SV	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
7	10855 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO TRATOR NEW HOLLAND TT4030.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) - TIPO TRATOR NEW HOLLANDTT4030.	SV	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	10842 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS M.BENZ 60 LUGARES.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCUL OS PESADOS) - TIPO ÔNIBUS M.BENZ 60 LUGARES.	SV	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
9	10841 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE 31 LUGARES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE 31 LUGARES .	SV	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
10	10768 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEUCULOS LEVES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEUCULOS LEVE)	SV	373	R\$ 20,00	R\$ 7.460,00
11	10839 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL VEÍCULO PESADO - TIPO VAN.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEUCULOS PESADOS) - VEÍCULO PESADO TIPO VAN COM 15 LUGARES.	SV	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00

12	10840 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL VEUCULOS PESADOS - TIPO CAMINHÃO CARROCERIA VW 8.150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE Balsa VEUCULOS PESADOS) - VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA VW 8.150	SV	35	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00
----	---	---	----	----	-----------	--------------

1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, se habilitado, será credenciado pelo Município de Pão de Açúcar, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

1.3. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

1.4. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Pão de Açúcar, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da ata de julgamento.

1.5. O presente credenciamento terá validade de doze meses, contados da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.

1.6. O credenciamento será realizado até **12 (doze) meses**, e a execução dos serviços será diária, de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

1.7. A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

1.8. Serão selecionados e cadastrados apenas pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município de Pão de Açúcar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O chamamento de pessoas jurídicas que realizam o serviço de travessias em balsas é adequado para este tipo de serviço, pois envolve empreendedores locais atuantes na área e detentores da capacidade necessária para realizar o serviço com qualidade e eficiência. Importante salientar que o credenciamento será uma ferramenta importante para otimizar os processos de contratação, trazendo maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras bem como situações emergenciais.

2.2. Com o intuito de aprimorar os serviços prestados à comunidade, reconhece a importância da contratação de empresas que prestam serviços de travessias para atender às demandas do município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria GP nº 482/2025, de 11 de julho de 2025. publicada no Diário Oficial do Município.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar apoio técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As fases deste Chamamento Público observarão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08 de outubro de 2025
2	Envio dos documentos pelos interessados.	Indeterminado.
3	Julgamento da Comissão.	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação.
4	Interposição de recursos contra o resultado.	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
5	Análise dos recursos pela Comissão e Autoridade Competente.	Comissão - 3 (três) dias úteis, após apresentação do recurso.

		Autoridade – Máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Mínimo de 5 (cinco) dias úteis, após resultado final e decisão de recurso, se houver.
7	Emissão de declaração de credenciada	Após homologação e publicação do resultado.

5.2. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público** - O Edital terá seu aviso publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Pão de Açúcar/AL.

5.3. **Etapa 2: Envio dos documentos pelos interessados** - Os documentos serão apresentados pelos interessados em original, ou cópia autenticada, no endereço: Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, CEP 57.400-000, em dias úteis, das 08 às 13 horas.

5.4. **Etapa 3: Julgamento de habilitação** - A Administração divulgará o resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

5.5. **Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado.**

- a) Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do julgamento de habilitação.
- b) Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
- c) Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- d) O Prefeito após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

5.6. **Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.**

- a) Havendo recursos, a Comissão de Credenciamento os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, devendo promover a respectiva publicação do ato no DOM e sítio eletrônico da Administração Municipal.
- c) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.
- d) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. **Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)** - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar o resultado do processo de credenciamento.

5.8. **Etapa 7: Emissão da Declaração de credenciado** – Após homologação e publicação do resultado do chamamento público, o Município emitirá declaração à empresa de que a mesma está credenciada a prestar serviços de fornecimento de água potável para a Administração Pública Municipal.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação dos documentos será de forma eletrônica, mediante solicitação e anexação de documentos a serem encaminhado para o e-mail **cpl@paodeacucar.al.gov.br**, implicando a responsabilidade da pessoa jurídica ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Chamamento Público.

6.2. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

6.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualiza dos.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.6. Os interessadas em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE CREDENCIAMENTO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação de habilitação com os seguintes anexos:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, conforme o **ANEXO III**.
- b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o **ANEXO IV**.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o **ANEXO V**.

6.7. Das Informações Adicionais

6.7.1. O Coordenador da Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.7.2. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Credenciamento Público.	08/10/2025
2	Envio dos documentos pelos interessados.	Indeterminado
3	Julgamento da Comissão de Credenciamento.	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação.
4	Interposição de recursos contra o resultad	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
5	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.	Comissão - 3 (três) dias úteis, após apresentação do recurso. Autoridade Máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	5 (cinco) dias úteis, após resultado final e decisão de recurso, se houver.
7	Emissão de declaração de credenciamento	Após homologação e publicação do resultado.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento previsto para o Município de Pão de Açúcar/AL, para o exercício de 2025 e deverá ter a dotação orçamentária demonstrada ante a nota de empenho.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO.

9.3. Apresentar comprovantes de pagamentos com base na relação de pagamentos efetuados, identificando o estabelecimento e os valores dos serviços prestados, autorizados previamente pelo fiscal designado, conforme Ordem de Serviço.

9.4. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública.

9.5. Uma vez recebida a solicitação, a CREDENCIADA deverá atender a solicitação **imediatamente**.

9.6. Os serviços serão periodicamente conferidos, pelo fiscal do objeto, da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, que atestará o fiel cumprimento do serviço.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no termo de contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de envio da documentação, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

11.1.1. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Credenciamento.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados a qualquer tempo enquanto estiver vigente o edital, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

11.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Credenciamento.

11.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. O Município de Pão de Açúcar resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.7. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Fica assegurado ao Município de Pão de Açúcar, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.9. A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente procedimento auxiliar de contratação.

11.10. Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Município de Pão de Açúcar/AL, em 07 de outubro de 2025

Pedro Anthony Silva Fernandes Lima.
Comissão de Contratação

- 4.9. O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.
- 4.10. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da declaração de credenciamento, podendo ser prorrogado mediante exposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021;
- 4.11. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da publicação da homologação e da declaração de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 4.12. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste Termo de Referência;
- 4.13. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- 4.14. A execução dos serviços será mediante ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras e Cotações, de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA e o credenciado terá o prazo **IMEDIATO** para a realização do serviço.

Regime de execução.

- 4.15 A execução da contratação será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 4.16 O regime de rodízio deverá obedecer a ordem cronológica, partido da data de assinatura da declaração de credenciamento, possibilitando a participação e inclusão de todos os credenciados estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos, bem como a disponibilidade do objeto no momento em que for demandado pela Administração.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os interessados deverão apresentar documentos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica, nos termos definidos no edital.
- 5.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Pão de Açúcar no que tange às exigências.
- 5.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador serão previstos no edital.

Exigências de habilitação

- 5.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 5.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 5.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 5.4.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 5.4.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.4.9 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 5.4.10 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 5.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.12. Qualificação Técnica**
- 5.12.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 5.12.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.12.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, de acordo com a tabela constante do 2 deste termo de referência.
- 5.12.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.12.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.13 Qualificação Econômico-Financeira

5.13.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.13.2. Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social/ato constitutivo equivalente.

5.14. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.14.2. Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

5.14.3. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.14.4. Certidão Negativa Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.14.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;

5.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O(s) contratado(s) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como poderão ser contratados através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, do referido diploma legal.

6.2 Os credenciados deverão atender todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório futuro, especialmente no tocante à qualificação técnica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada pelo credenciado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o Município de Pão de Açúcar tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

7.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado contratado.

7.3. Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

7.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor Global estimado para a contratação será de **R\$ 22.287,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete)**, conforme, planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10846 - ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 45 LUGARES VEÍCULO PESADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE Balsa VEÍCULOS PESADOS) - TIPO ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 45 LUGARES VEÍCULO PESADO.	SV	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
2	10848 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO BASCULANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE Balsa VEÍCULOS PESADOS) - TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	SV	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
3	10850 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO CAMINHÃO TRUCK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE Balsa VEÍCULOS PESADOS) - TIPO CAMINHÃO TRUCK.	SV	48	R\$ 63,00	R\$ 3.024,00
4	10857 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO GRADE ARRAÇÃO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE Balsa VEÍCULOS PESADOS) - TIPO GRADE ARRAÇÃO.	SV	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	10852 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO PÁ CARREGADEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE Balsa VEÍCULOS PESADOS) - TIPO PÁ CARREGADEIRA	SV	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00

6	10854 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO RETROESCAVADEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) - TIPO RETROESCAVADEIRA.	SV	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
7	10855 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS - TIPO TRATOR NEW HOLLAND TT4030.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) - TIPO TRATOR NEW HOLLANDTT4030.	SV	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	10842 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS M.BENZ 60 LUGARES.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) - TIPO ÔNIBUS M.BENZ 60 LUGARES.	SV	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
9	10841 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE 31 LUGARES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEÍCULOS PESADOS) VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE 31 LUGARES .	SV	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
10	10768 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL (BALSA) VEUCULOS LEVES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEUCULOS LEVE)	SV	373	R\$ 20,00	R\$ 7.460,00
11	10839 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL VEÍCULO PESADO - TIPO VAN.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEUCULOS PESADOS) - VEÍCULO PESADO TIPO VAN COM 15 LUGARES.	SV	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
12	10840 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL VEUCULOS PESADOS - TIPO CAMINHÃO CARROCERIA VW 8.150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA FLUVIAL SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (TRAVESSIA DE BALSA VEUCULOS PESADOS) - VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA VW 8.150	SV	35	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00

- 11.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 11.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.12. Efetuar o pagamento do salário do empregado alocado na execução do objeto de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 11.13. Instruir o seu empregado a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Pão de Açúcar, em qualquer etapa, da execução do objeto.
- 11.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Pão de Açúcar/AL, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do Credenciamento, Sr. **RONALÇO DOS ANJOS NETO, portador do CPF nº 777.654.004-87**, devidamente qualificado para tal função.
- 12.7. O fiscal do Credenciamento acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.452.0011.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0006.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.0008.8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.8009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.361.0008.8049 - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT- 30 %

12.361.0008.8045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO RECURSO PRECATÓRIOS FUNDEF

12.361.0008.8032 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

27.122.0014.8020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

20.122.0012.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.695.0015.8025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

08.122.0010.4004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.4002 - COMPONENTE- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI

08.244.0010.4005 - GESTÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO

10.301.0009.6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.6006 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.0009.6014 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Empresa _____, com sede na cidade _____, estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Municipal _____, telefone: _____, celular _____, e-mail _____, vem através de seu Representante Legal, _____, RG _____, CPF _____ requerer inscrição neste CREDENCIAMENTO, conforme Edital de **Chamamento Público nº 03/2025**.

ITEM PRETENDIDO, CONFORME ASSINALADO EM TABELA ABAIXO:

Item	Especificação	Ref.	Qtd	Valor unit	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX	LT			

ANEXO III
TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto do **Chamamento Público nº 03/2025**, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições e características previstas no termo de referência a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratuais, tendo considerado suficientes as informações recebidas para promoção de seu credenciamento pela Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

(Local e data)

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de credenciamento no **Chamamento Público nº 03/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR**, após análise dos documentos apresentados à Comissão para fins de credenciamento para prestação de serviços de **travessia nas balsas entre os municípios de Pão de Açúcar/AL e Niterói povoado de Porto da Folha/SE**, nos termos do Edital do **Chamamento Público nº 03/2025**, e decisão da referida Comissão aprovada pelo parecer jurídico douta Procuradoria Municipal, **DECLARA a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CREDENCIADA** a prestar o referido serviço para a Administração Municipal, por meio de contrato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nº 14.133/21.

Pão de Açúcar/AL, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**



JORGE SILVA DANTAS
PREFEITO

ERALDO JOÃO CRUZ ALMEIRA
VICE-PREFEITO

GAUDIO VIEIRA DE FARIAS
CONTROLADOR

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

RAMON SANTOS CARVALHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERGIO BARBOSA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO

GEOVANIA FONSECA SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANTÔNIO VIEIRA DANTAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RAFAEL ARLEY GOMES DA SILVA ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SERGIO BARBOSA
DIRETOR - SAAE

PAULO VICTOR BARBOSA FIEL
PROCURADOR GERAL

MARIA DE LOURDES SOARES CARDOSO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA AUCILANE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROGÉRIA COSTA TOJAL DOS ANJOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

WELLINGTON GUIMARÃES RODRIGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

MARCOS ANDRÉ MONTEIRO TORRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANTÔNIO CARLOS MELO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

AFRANIO JORGE VIEIRA
PRESIDENTE - IAPREV

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 482/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Credenciamento e Equipe de Apoio, no âmbito do município de Pão de Açúcar/AL, destinada à condução dos processos de credenciamento nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Comissão de Credenciamento:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO
Pedro Anthony Silva Fernandes	4013442842	Assessor Especial em Licitações	Secretaria Municipal de Administração
Luana Cruz da Silva	401342031	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração

Elizete Bezerra de Souza Lisboa	40285	Agente De Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
Janiellen Santos Silva	401342752	Analista de Sistema	Secretaria Municipal de Administração
Phellip Teixeira dos Anjos	4013443139	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração

II – Equipe de Apoio

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO
Acácio Igson Lima Machado	4013441339	Assistente Administrativo - Secretaria Executiva de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Francielle da Cruz Correia	40133544	Assistente Administrativo - Secretaria Executiva de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Alex Souza Gonçalves	4013442221	Assessor Especial - Superintendência Administrativa e Financeira	Secretaria Municipal de Educação
Jefferson Barroso Gonçalves	401342748	Assistente Administrativo - Secretaria Executiva de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Natália Eulina Torres Monteiro Ribeiro	40496	AGENTE ADMINISTRATIVO III – Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Pão de Açúcar/AL, 18 de Julho de 2025

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE
02/08/2019

Edição nº 539

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 11 de julho de 2025.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Registro Nº: 01637



Código de verificação: **3HUF-M3SX-M387-T3X2**

Documento capturado em 07/10/2025 12:18:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): da6acacea34698a19074c4e8a9979a03b67fce08372ef275115ddc668d774a5e

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/3HUF-M3SX-M387-T3X2>.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA** (**.148.504-**), **ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO**, em 07/10/2025 12:18:00 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:.45.164.52.42



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **3HUF-M3SX-M387-T3X2**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.